



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

PARECER Nº 13/2025 -
NURELIC/DIAD/DG/MO/RE/IFRN

14 de março de 2025

Assunto: Análise de proposta - Pregão n. 90001/2025 158365 - Man. Equip. de Refrigeração.

Objeto do certame: Licitação para contratação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração para os campi do NURELIC/OESTE.

Senhor Pregoeiro, seguem as análises da(s) proposta(s) enviada(s):

GRUPO 1 - 19.357.004/0001-50 - R. N. DA CUNHA JUNIOR ME/EPP (RN)

PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS DO LICITANTE

- **Com relação aos valores dos itens de serviços**, o licitante enviou uma planilha de custos a qual tem o valor da mão de obra. Para efeito de cálculo de viabilidade, pode-se tomar como exemplo o valor orçado para o serviço do item2, que foi de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos). Tendo por base os custos totais (remuneração, encargos e tributos) para a contratação de um técnico em refrigeração do contrato nº 123/2023 - PROAD/IFRN, com valor mensal de R\$ 4.771,29 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), verifica-se que o custo homem/hora (R\$ 4.771,29 / 220h) seria de aproximadamente R\$ 21,69 (vinte e um reais e sessenta e nove centavos), ou seja, mesmo desconsiderando todos os demais custos inerentes a execução dos serviços, seria necessária uma produtividade de (R\$ 21,69 / R\$ 22,40) 0,97 serviços executados por hora. **Assim, considera-se uma produtividade razoável, quase igual ao custo do exemplo, passível de adoção.**
- O valor da proposta para o item de peças - item 38 - corresponde a aproximadamente 70% em relação ao valor estimado da contratação, sendo assim, aplicado um desconto de 30%. A empresa demonstrou que poderá oferecer as peças com esse desconto com base em notas fiscais de compra e venda desses insumos. Porém, após análise delas, percebeu-se que foram emitidas nos anos de 2020 e 2021, ou seja, há 5 ou 4 anos atrás. Em complemento, a empresa também apresentou argumentos de conveniência e oportunidade para aplicar o desconto por meio de ofício complementar. **Dessa forma, conclui-se que, em termos percentuais, com base Art. 34, da IN nº 73/2022, o desconto ofertado pela empresa não sucinta um possível indício de inexequibilidade, pois está abaixo dos 50%. Apesar disso, o licitante deverá atestar que cada peça fornecida na execução do futuro contrato terá desconto de 30% em relação ao seu valor de mercado.**
 - Por exemplo, se o Fluido Refrigerante R410A for cotado no mercado por R\$ 120,00, a empresa nos fornecerá por R\$ 84,00 (R\$ 120,00 - 30%).
- Considerando a viabilidade da proposta, convoca-se a empresa para enviar os **documentos de habilitação e qualificação** para análise, quais sejam:
 - Habilitação Jurídica;
 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
 - Qualificação Econômica-financeira; e

- Qualificação Técnica.

Sem mais para o momento, solicitamos que sejam tomadas as medidas cabíveis, **convocando a empresa para enviar os demais documentos de habilitação e qualificação para análise**. Ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Membros da comissão de planejamento da contratação
PORTARIA Nº 38/2024 - DG/MO/RE/IFRN

José Amauri Costa Fernandes
matrícula: 2082369

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR**, em 14/03/2025 14:45:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 853757

Código de Autenticação: 000f423bfb

